



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH  
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 51 de 01 de agosto de 2025

**"Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Arrendamentos Transitórios, conforme PDZ do Porto de Porto Velho."**

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art.34, inciso XVIII do Estatuto Social;

Considerando a necessidade de otimizar o uso e exploração das instalações portuárias potencialmente licitáveis em conformidade com o Plano Mestre e o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Velho;

Considerando as disposições da Lei nº 12.815/13, Decreto nº 8.033/13, assim como, da Resolução ANTAQ nº 07/2016, e demais diplomas normativos pertinentes no que tange aos arrendamentos portuários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** o disposto na Portaria nº 65 de 01 de agosto de 2024, publicada no DIOF em 08/08/2024, edição 147.

**Art. 2º - INSTITUIR**, sem ônus para a SOPH, a **Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, para fins de recepção, análise e classificação de ofertas e recursos referentes ao processo de arrendamentos transitórios, conforme o PDZ do Porto Organizado de Porto Velho.

**Art. 3º - DESIGNAR** para compor a referida comissão os empregados públicos: **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Coordenador de Gestão Portuária, CPF \*\*\*.706.737.\*\*; **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira, CPF \*\*\*023.432-\*\*; e **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, CPF \*\*\*.257.962-\*\*, que atuarão sob a presidência do primeiro.

**Art. 4º** - Compete aos membros da Comissão do PSS, o recebimento de propostas de arrendamento, realização de análise de maneira a classificá-las, ou não. Processar os eventuais recursos apresentados pelos participantes do PSS, assim como, realizar o efetivo acompanhamento das solicitações até a finalização do procedimento de arrendamento.

**Art. 5º** - A presente Portaria tem validade de 1 (ano), prorrogável por igual período.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**

Diretor-Presidente

**Carlos Lopes Silva**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**

Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, Presidente, em 01/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Diretor(a)**, em 01/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, Diretor(a), em 01/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062817369** e o código CRC **2F0D7432**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.000017/2025-57

SEI nº 0062817369